



Campinas, 16 de junho de 2023.

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**TERMO:** Nota Técnica nº 01

**FEITO:** Pedido de Esclarecimento

**REFERÊNCIA:** Edital do Pregão Presencial n.º 05/2023

**PROCESSO:** CAMPREV.2022.00002111-10

1.1. O presente procedimento licitatório tem como o escopo Contratação de empresa para prestação de serviços especializados nas áreas de gestão previdenciária e gestão de recursos humanos direcionadas nas especificidades de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo licenças de software, serviços de implantação, migração, treinamento, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico especializado presencial e remoto, bem como o assessoramento para seu uso, a ser executado de forma continuada e integralmente em ambiente Web (sistema informatizado em nuvem), conforme condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O Aviso de Licitação do Pregão Presencial n.º 05/2023 foi publicado no dia 06 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município, bem como no site do CAMPREV e jornal de grande circulação com a data de abertura do certame marcada para o dia 21 de junho de 2023, as 09h30.

1.3. O pedido foi realizado tempestivamente no dia 15 de junho 2023 pela empresa **FacSistemas**

## II – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS

1- No item 10.10 determina que encerrada a fase de lances, havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

Neste sentido entendemos que a **Declaração de Encerramento** da fase de lances ocorre no momento que há mais lances, ou seja, antes da fase de negociação da proposta com a empresa vencedora, está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Nos termos do a §3º, art. 45, da Lei nº 123/06, havendo o empate, a ME ou EPP, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova



proposta, logo após o encerramento da fase de lance. Somente depois ocorrerá a negociação com a licitante mais bem classificada.

2- Já no item 9.7.3 determina que no ato da Homologação da licitação será exigido o Balanço Patrimonial, entendemos que a Homologação ocorrerá após a Prova de Conceito, está correto nosso entendimento?

**Resposta:** O Balanço Patrimonial será analisado na fase de habilitação, já a Prova de Conceito ocorrerá antes da fase de Habilitação e a Homologação somente após a fase de Habilitação.

**Giancarla F. G. Tomaz  
Pregoeira  
CAMPREV**